

LEI N° 1.291, DE 22 DEZEMBRO DE 1976.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE
FUNÇÃO PARA DIRETORA DA ESCOLA
DE 1º GRAU "LAMBARY", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação mensal de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros) para a Diretora da Escola de 1º Grau "Lambari".

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo 1º sofrerá aumento na mesma proporção do aumento de vencimentos dos funcionários estatutários desta Municipalidade, a partir de 1º de janeiro de 1978.

Art. 3º Os recursos para pagamento da despesa autorizada no artigo 1º, correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas disposições em contrário.

Alegre, 22 dezembro de 1976.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.